



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.164, DE 02/07/1968. 22/61

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

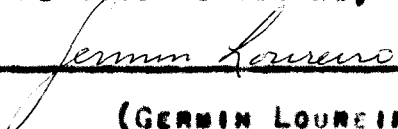
ART. 1º. — FICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE AUTORIZADA A ADQUIRIR O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE JOSÉ TRAJANO, SITO À RUA SÃO DOMINGOS DO PRATA, CONSTANTE DE UM PRÉDIO E RESPECTIVA ÁREA DE TERRENO COM 450 METROS QUADRADOS, LOCAL ONDE FUNCIONA O GRUPO ESCOLAR "LOUIS ENSCH", DÊSTE MUNICÍPIO.

ART. 2º. — A ÁREA DE TERRENO COM 12 METROS DE FRENTE LIMITA-SE COM A RUA SÃO DOMINGOS DO PRATA; PELOS FUNDOS, COM 18 METROS, DIVIDE-SE COM JOSÉ ARSÊNIO DA SILVA; DO LADO ESQUERDO, COM 30 METROS COM JOSÉ ARSÊNIO DA SILVA E PELO LADO DIREITO, COM 30 METROS, DIVIDE-SE COM JOSÉ MARTINS DE FIGUEIREDO.

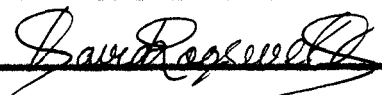
ART. 3º. — PARA OBOERNE À DESPESA A QUE SE REFERE O ART. 1º. DÊSTA LEI, FICA ABERTO O CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 11.000,00 (ONZE MIL CRUZEIROS NOVOS).

ART. 4º. — REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ENTRARÁ ESTA LEI EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, 2 DE JULHO DE 1968.
O PREFEITO MUNICIPAL,


(GERVIN LOUREIRO)

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.


(SECRETÁRIO)